



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL N° 1359 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.”

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, Créditos Adicionais ESPECIAIS ao orçamento anual vigente do Município, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), adicionando-se as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Despesa	Título e denominação	Vr. Despesa
02	Poder Executivo Municipal	
02.04	Secretaria Municipal de Saúde.	
02.04.02	Fundo Municipal de Saúde	
02.04.02.10	Saúde	
02.04.02.10.301	Atenção Básica	
02.04.02.10.301.1013	Saúde da Família	
02.04.02.10.301.1013.1038	Construção do Posto de Saúde da Família	
02.04.02.10.301.1013.1038-4.4.90.51.02	Obras e Instalação	R\$ 165.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação	
02.05.03	Educação Extra 25%	
02.05.03.12	Educação	
02.05.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.05.03.12.361.1202	Atendimento ao Ensino Fundamental	
02.05.03.12.361.1202.1028	Const. /Ampl. /Equip. Esc. Ensino Fundamental	
02.05.03.12.361.1202.1028-4.4.90.51.02	Obras e Instalações	R\$ 230.000,00
TOTAL		R\$ 395.000,00

Art. 2º. Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pela tendência de excesso da arrecadação no exercício de 2006.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, aos 22 de setembro de 2006.

Ronaldo Lopes Corrêa

Ronaldo Lopes Corrêa

Prefeito Municipal